DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 396, DE 07 DE JULHO DE 1995.

Publicado no Diário da Assembléia nº 849

"DECLARA NULO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/94, BEM COMO SEU RESPECTIVO CONTRATO."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do artigo 23 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, por ATO próprio, declarou nulo o Edital do 2º Concurso Público, bem como as nomeações e posse dele decorrentes;

CONSIDERANDO que nultificado o 2º Concurso Público, inexiste o objeto para deflagração de procedimento licitatório, especificadamente a Tomada de Preço n.º 001/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.666/93 em seu art. 49, § 2º, dispõe que a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado nulo o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 001/94, bem como seu respectivo contrato firmado com a empresa A & M Consultoria e Marketing Ltda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 1995.

Deputado CACILDO VASCONCELOS

Presidente